Publicação em: O Regional
No Dia: 30/07/2003
Na Edição Nº 1970
Página Nº 11

LEI N.º 307/2003.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social a FPIA – Fundação de Proteção a Infância e a Adolescência de Formosas do Oeste, até o valor de R$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado conceder subvenção social à FPIA – Fundação de Proteção a Infância e a Adolescência de Formosas do Oeste, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 00.241.036/0001-67, com sede e foro na Rodovia PR 317 KM 01, nesta cidade, entidade de caráter Assistencial, sem fins lucrativos, até o valor de R$ 7.920,00(Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

Art. 2º. O Poder Executivo cessará a liberação da subvenção social de que trata o artigo anterior, caso a entidade venha descumprir os objetivos estabelecidos no Plano de Aplicação apresentado no processo protocolado sob n.º 20.448/03, datado de 24 de junho de 2003.

Art. 3º. A entidade beneficiada comprovará de que os serviços estão sendo efetivamente prestados ou postos à disposição da Comunidade e obediência a padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo órgão fiscalizador do Poder Executivo.

Art. 4º. A concessão de que trata esta Lei correrá a conta e ordem da seguinte dotação orçamentária;

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0209 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.244.12002.031 – Concessão de Subvenção Social.
33.50.43 – 2684 – Subvenções Sociais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e três.

SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal